

suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de PEREIRAS e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 20/07/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea “a” do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar, no Município de PEREIRAS, a Habilitação Profissional Técnica em Serviços Jurídicos, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (CETEC);

II – A CLÁUSULA NONA do convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O prazo de vigência, do presente Convênio fica prorrogado por mais 11 meses, contados a partir da data da asslatura, totalizando 29 (vinte e nove) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 20/07/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 23 de julho de 2021

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 2100, de 17-8-2021

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 162/2018 e na Indicação CEE 169/2018 (alteradas pela Deliberação CEE 168/2019 e Indicação CEE 177/2019) e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º - Ficam aprovados, nos termos do item 1.4 da Indicação CEE 169/2018 e do Art. 39, § 2º, inciso I, da Lei 9394/96, os seguintes Planos de Cursos, nos seus respectivos eixos tecnológicos:

a) no eixo tecnológico “Ambiente e Saúde”, o Plano de Curso da Qualificação Profissional de Atendente de Farmácia;
b) no eixo tecnológico “Gestão e Negócios”, o Plano de Curso da Qualificação Profissional de Gestão de Projetos Sociais;
c) no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, o Plano de Curso da Qualificação Profissional de Auxiliar de Projetos Gráficos.

Artigo 2º - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-8-2021.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMERP N.º 052, de 02 de agosto de 2021.
O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e, Considerando o ofício do Departamento de Medicina I, nº 06/2021, fls. 178, do processo 4460/2004, RESOLVE:

Artigo 1º - Inserir a alínea “c” no inciso XIV do artigo 1º da Portaria FAMERP Nº 031/2021, referente à Disciplina do Departamento de Medicina I, para constar:

Nefrologia:

Chefe: Professor Horácio José Ramalho

Subchefe: Professor Doutor Mário Abbud Filho

Artigo 2º - O mandato do Chefe e Subchefe da Disciplinas citada será de 02 (dois) anos e contados a partir de 18 de abril de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 16 de agosto de 2021.

Ciente e de acordo com as informações exaradas no Relatório Final PPD nº 790/2021, determino abertura do processo de invalidação do ato de posse do Sr. Thiago Oliveira Costa, RG. 43.862.324-1 nomeado para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete II, exonerado em 09/08/2016 com base nos termos da Lei 10.177/98.

Despacho do Secretário de 16 de agosto de 2021.

Ciente e de acordo com as informações exaradas no Relatório Final PPD nº 768/2021, determino abertura do processo de invalidação do ato de posse do Sr. Luiz Carlos Teixeira, RG. 14.249.612-1 nomeado para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete IV, exonerado em 14/06/2016 com base nos termos da Lei 10.177/98.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRA-TO SELJ Nº 009/2016

Processo SELJ Nº 009/2016;

Contrato SELJ nº 0409/2016;

Número do Pregão Eletrônico: 017/2016;

Contratada: Natália Agencia de Viagens Ltda CNPJ: 57.690.901/0001-70;

Objeto: Declarar NULO o Contrato 009/2016, que tem como objeto a prestação de serviços não contínuos de transporte de carga (equipamentos e produtos) para as Delegacias Regionais de Esporte e Lazer, bem como os atos administrativos que dele sucederem.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSP/SIMA Nº 001, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho Intersecretarial para elaboração de Protocolo de ação conjunta dos agentes públicos estaduais no manejo de animais silvestres em ações de resgate e apreensão.

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas competências legais, RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar Protocolo de atuação dos agentes públicos esta-

duais no resgate e atendimento de ocorrências que envolvam espécies da fauna silvestre.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Resolução deverá:

I - Elaborar diagnóstico acerca dos atendimentos de ocorrências de apreensão e resgate pelos órgãos estaduais de segurança pública e ambiental que envolvem animais silvestres;

II - Identificar os órgãos estaduais cujas atribuições, legais e regulamentares, possuem relação com ao resgate de animais silvestres e atividades decorrentes;

III - Definir papéis e responsabilidades dos órgãos identificados nos termos do inciso II, propondo aprimoramentos, quando for o caso;

IV - Definir protocolos de manejo de animais silvestres por agentes de segurança pública estaduais quando de ações de resgate ou apreensão;

V - Indicar, para os casos mais comuns, os meios necessários para o atendimento de ocorrências que envolvem animais silvestres;

VI - Definir outras medidas de natureza operacional e administrativas relacionadas ao atendimento de ocorrências que envolvem animais silvestres;

VII - Propor metodologia e material didático para treinamento dos agentes públicos estaduais incumbidos do atendimento de ocorrências que envolvem animais silvestres.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública:

a) Major PM 960454-50Marcelo Estevão de Oliveira, do 4º Batalhão de Polícia Rodoviária - RG 26.373.413-4 SSP/SP;

b) Capitão PM 972325-A Guilherme D’Artagnan de Carvalho e Silva Boppré, do Comando de Policiamento Ambiental – RG 21.748.3364 SSP/SP;

c) Capitão PM 990019-5 Daniel Lima Gonçalves, do Comando do Corpor de Bombeiros – RG 23.474.326-8 SSP/SP;

d) Capitão PM 118390-7 Anderson Reis Pelegrine, do 31º BPM/M – RG 43.081.117-2 SSP/SP;

II - Representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade:

a) Vilma Clarice Geraldi, do Departamento de Fauna - RG 6.855.607-X SSP/SP;

b) Aracelis Piovezani Silva, do Departamento de Fauna - RG 32.164.393-8 SSP/SP;

c) Hélia Maria Piedade, do Departamento de Fauna - RG 158279402 – SSP/SP;

d) Rafael Frigério, do Departamento de Fiscalização – RG 16.322.654-4 SSP/SP.

§1º - A Coordenação do Grupo de Trabalho recairá conjuntamente sobre os membros elencados na alínea “a” dos incisos I e II do caput.

§2º - Nos impedimentos dos servidores designados nos termos do parágrafo anterior, estes serão substituídos pelos membros designados na alínea “b” do inciso I e alínea “d” do inciso II do caput.

§3º - A Secretaria Executiva será exercida por membros designados nas alíneas “d” e “c” do inciso I deste artigo, respectivamente na condição de titular e suplente.

Artigo 4º - Em consenso, os membros do Grupo de Trabalho poderão, sempre que necessário, convidar militares ou profissionais com conhecimento e experiência técnica na matéria para contribuir em reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

Artigo 5º - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 6º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para submissão dos produtos do Grupo de Trabalho aos titulares da Secretaria de Segura Pública e da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para considerações e aprovação.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 20110/2021

INTERESSADO: Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda

ASSUNTO: Contratação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e de limpeza, asseio e conservação predial para os Parques: Alberto Löfgren e Dr. Fernando Costa – Água Branca - Lote 4.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2021/ CPP

Trata-se do contrato nº 07/2021/ CPP, que objetiva a realização de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e de limpeza, asseio e conservação predial para os Parques: Alberto Löfgren e Dr. Fernando Costa – Água Branca.

Em conformidade com o Parecer Referencial nº 11/2021, de 01/03/2021, que analisou a questão de alteração da Unidade Gestora Executora do contrato, AUTORIZAMOS a alteração de UGE de 260030 para 260131, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo SIMA nº 020110/2021-91, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade, a partir de 01 de agosto de 2021:

UGE: 260131 – 100%

UGE: 260031 - 0%

UGE: 260030 – 0%

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP

Fone: (11) 3133-3000

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III,do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993; Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008; A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem

cronológica dos pagamentos, conforme artigo 116 da intrução nº 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronolô-gica a ser observada pela Unidade Gestora,relaciona(m)-se a seguir as Pd’s impedidas de pagamentos devido os credores estaremregistrados no CADIN Estadual.

260001

Data: 17/08/2021

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
260131	2021PD01723	87,72
260131	2021PD01724	75,09
Total		162,81
Total Geral		162,81

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizado à Avenida:Brasil,2340 - Prédio 1 - 2º andar, JD Chapadão - Campinas CEP: 13070-178, Telefone:(19)3790-3740, faz publicar os Autos de Infração Ambiental informando o arquivamento do processo Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: AIA.279.056/2012

Autuado:SILVIO MILANEZ

CPF:130.023.258-72

RG:096.891-60

Município da Infração:SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Comunicado:De acordo com a documentação protocolada

neste órgão e considerando as medidas de recuperação firmadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº125415/2013, considerou-se que o Termo foi cumprido integralmente; Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, encaminhe-se o Auto para arquivo;

Publique-se em Diário Oficial do Estado este despacho.

Auto de Infração Ambiental:AIA.308.318/2015

Autuado:JOSÉ LUIZ CHINELATO

CPF:192.158.818-75

RG:17.671.596

Município da Infração:PIRACICABA

Comunicado:De acordo com a documentação protocolada neste órgão e considerando as medidas de recuperação firmadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº25249/2015, considerou-se que o Termo foi cumprido integralmente; Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, encaminhe-se o Auto para arquivo;

Publique-se em Diário Oficial do Estado este despacho.

Centro Técnico Regional III - Santos
COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infra-estrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede do Centro Técnico Regional III– Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3261-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara e para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 20210716005117-1

Nome do Infrator: PATRICIA LOPES DA SILVA

CPF 411.462.628-09

Município do local de infração: PRAIA GRANDE

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 17/09/2021 às 11 horas

Número do Auto de Infração: 20210716005793-1

Nome do Infrator: CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA

SOARES

CPF 280.004.108-00

Município do local de infração: PRAIA GRANDE

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 17/09/2021 às 14 horas

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AV. AMÉRICA, 544 – VILA DINIZ – SÃO JOSÉ DO RIO

PRETO-SP – CEP 15013-310 – TELEFONE (17) 3214-4760.

NOTIFICAÇÃO DE REAGENDAMENTO DE ATENDIMENTO AMBIENTAL

Auto de Infração Ambiental (AIA): 20210716014445-1

Nome do Compromissário: Djalma Mondo

Prezado(a) Sr(a), Foi encaminhho por meio de AR (Aviso de Recebimento) o documento constante no processo, para cientificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em vosso nome.

Diante disso, convém informar-lhe que fica INTIMADO a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado (munido de cópia de comprovante de renda, cópia do CPF e RG e cópia do comprovante de endereço e demais documentos que julgar necessários) ou seu representante legal (deverá apresentar, além das cópias dos documentos referidos, procuração assinada) à Sessão marcada para o dia 17 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, Avenida América, 544, Vila Diniz, São José do Rio Preto, SP, para conciliação do processo administrativo.

Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 (dez) dias será publicado em Diário Oficial e contado 20 (vinte) dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir a decisão dos autos.

São José do Rio Preto, 16/04/2021CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto

Avenida América, 544, Vila Diniz

São José do Rio Preto

CEP: 15013-310

Telefone: (17) 3214-4760

e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

Ilmo Sr Daniel Fabricio Batista da Silva

Rua Pedro Ortega Filha, 12

Ubarana/SP

CEP: 15225-000

Telefone: (17) 3214-4760

e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

Centro Técnico Regional XII - Mogi das Cruzes

Comunicado

Nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual 64.456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20170803012900-1

Data da Infração: 26/08/2017

Autuado: MINERAÇÃO MARIA ROSA LTDA

CPF/CNPJ: 69.197.580/0001-55

Data da Sessão: 02/04/2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração.

Multa: Manter

Embargo de obra ou atividade: Manter

Não Houve Conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.287,50

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20170829003725-1

Data da Infração: 29/08/2017

Autuado: CLARO ALMEIDA ROSÁRIO

CPF/CNPJ: 349.784.248-60

Data da Sessão: 02/04/2017

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular

Multa simples: Aplicar

Embargo de obra ou atividade: Manter

Não Houve Conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes